



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo
CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53
Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.495 de 19 DE SETEMBRO DE 2.024”.

“Revoga a Lei Municipal nº 1.671/2005 de 10 de junho de 2005, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

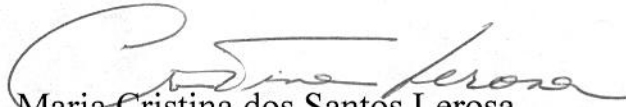
FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata manteve e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.671/2005, que veda a nomeação ou designação de cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, para Cargos de Comissão ou Função Comissionada para os Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Águas da Prata/SP, e nas demais admissões e contratações, inclusive temporárias, de cargos e funções públicas municipais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos dezenove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro.


Maria Cristina dos Santos Lerosa
Presidente